



0047/2016

27.4.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a criação de uma estratégia europeia para a gestão, controlo e eventual erradicação da vespa asiática (*Vespa velutina nigrithorax*)

Maria Lidia Senra Rodríguez (GUE/NGL), Ángela Vallina (GUE/NGL), José Bové (Verts/ALE), Eric Andrieu (S&D), Patrick Le Hyaric (GUE/NGL), Marco Zullo (EFDD), Josu Juaristi Abaunz (GUE/NGL), Jordi Sebastià (Verts/ALE), Marc Tarabella (S&D), Paloma López Bermejo (GUE/NGL), João Ferreira (GUE/NGL), Miguel Viegas (GUE/NGL), Clara Eugenia Aguilera García (S&D), Rosa D'Amato (EFDD)

Caduca no dia: 27.7.2016

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a criação de uma estratégia europeia para a gestão, controlo e eventual erradicação da vespa asiática (*Vespa velutina nigrithorax*)¹

1. Assiste-se ao surgimento de novas pragas e espécies invasoras em consequência da globalização e das alterações climáticas.
2. Pensa-se que a vespa asiática (*Vespa velutina nigrithorax*) tenha surgido na Europa após a importação acidental de rainhas da espécie em hibernação em recipientes com plantas provenientes da China. O primeiro ninho foi encontrado em França, em 2015.
3. A vespa asiática existe agora em França, ao longo da costa cantábrica de Espanha e no norte de Portugal, bem como na Bélgica e Itália.
4. A *Vespa velutina nigrithorax* destabiliza as populações de diversas espécies autóctones de insetos, nomeadamente abelhas e outros polinizadores.
5. Está a causar grandes prejuízos na agricultura, especialmente nos setores da apicultura e frutícola.
6. Convida a Comissão a estudar uma estratégia europeia para a gestão, controlo e eventual erradicação da *Vespa velutina nigrithorax*, que não implique a utilização de pesticidas nem coloque em risco as abelhas ou os seus predadores naturais, mas preveja as disposições necessárias em termos de coordenação, controlo e investigação.
7. A Comissão é convidada a identificar o financiamento suficiente para a investigação com base nos critérios enunciados no ponto 6.
8. A Comissão é convidada a identificar o financiamento para a assistência financeira aos apicultores, a fim de compensar os danos causados pela *Vespa velutina nigrithorax*.
9. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.os 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.